Deputado João Henrique
05/02/2024 17:27:36

Protocolo: **Processo:** **Projeto:**	**Tipo:** Projeto de Lei **Autor:** Deputado João Henrique

Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º A presente lei visa disciplinar a exigência de comprovante de vacinação contra Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica proibido exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados.

Parágrafo único. Em decorrência da vedação prevista nesta Lei, fica igualmente vedada toda e qualquer medida coercitiva que direta ou indiretamente estabeleça punições a não vacinação, quer ao menor de idade ou a seus pais ou responsáveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 05 de fevereiro de 2024.

João Henrique

Deputado Estadual - PL

JUSTIFICATIVA

De início, ao analisar o aspecto constitucional, verificamos que, nos termos do art. 24, XII e XV, da Constituição Federal, União e Estados possuem autorização para legislar, de forma concorrente, sobre assuntos relacionados à proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude.

Quanto aos aspectos financeiros-orçamentários da proposta, a medida não cria novas obrigações, não pretende implementar novas atividades e não concorre para o aumento de despesa

Documento 3b7a9f5513afd2f9c8a769e65b956e506d8b3a6eece5a2086b9613edcee10a23 - Pág. 1 de 2 assinado digitalmente por:

ou redução de receitas do Estado.

Com relação ao mérito da proposta, temos que, observado o mapa de Vacinação, (https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/) Mato Grosso do Sul já atingiu aproximadamente 80% da população, sendo assim não há razões para restringir e cercear a fruição de direitos fundamentais de uma diminuta minoria da população que não deseja se vacinar ou vacinar seus filhos, seja porque não confia nas vacinas pelo fato de terem sido desenvolvidas com muita celeridade, seja porque não há estudos acerca de efeitos colaterais de médio e longo prazo ou porque, ao tomar a primeira dose, sofreu com fortes reações adversas e, portanto, não confia nos efeitos que ela pode causar.

Outrossim, o próprio Conselho Federal de Medicina, por meio de seu Presidente, se posicionou contra a obrigatoriedade da vacina,. ("Somos contra vacina obrigatória", diz presidente do Conselho Federal de Medicina - Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xUSwn6nv03w), bem como abriu consulta entre os profissionais para analisarem possíveis efeitos da vacinação especialmente entre o público infantil.

Desta forma, pelas razões apresentadas e com o objetivo de garantir direitos Constitucionais, bem como a tranquilidade da população, solicito apoio dos nobres pares para tramitação da presente proposição.

Documento 3b7a9f5513afd2f9c8a769e65b956e506d8b3a6eece5a2086b9613edcee10a23 - Pág. 2 de 2 assinado digitalmente por: